



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



LEI Nº 287/2015 – LEG

SÚMULA:- Dar denominação a próprios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar parte do lote de terras nº A/Z – A/B, situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, neste Município de Marilândia do Sul, no lado sul do Núcleo Habitacional Manoel Olegário de Proença, como **LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOLES LAU MILESKI.**

Art. 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilândia do sul, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2015.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal